



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CONTRATO Nº 41/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS E A EMPRESA REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADIANTE DESCRIMINADOS SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PROCESSO Nº 390/2022(PMA)  
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022  
ÓRGÃO: PREFEITURA M. DE ALFENAS

De um lado,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS(MG), CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede administrativa na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas, Estado de Minas Gerais, aqui representada pelo **Secretário Municipal de Suprimentos e Contratos, ROBERTO DIAS DE ALENCAR**, delegado pela Portaria nº387/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

De outro lado,

A PESSOA JURÍDICA: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.671.657/0001-03, empresa estabelecida na Cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Rua Monsenhor Gonzales, nº 618, Sala: 504, Centro, CEP: 36.900-028, neste ato denominada simplesmente **CREDENCIADO**, representado pela Sra. **Vanessa Martins Fraga**, Brasileira, solteira, portadora do RG-MG-18.264.732-PC/MG e CPF Nº 115.327.326-86, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº292, Bairro: Matinha, CEP: 32.902-143, na Cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento é regido pelas disposições contidas na LEI nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, notadamente no Artigo 25, "caput" do mesmo diploma legal – pela Inexigibilidade de Licitação nº44/2022, conforme Processo de licitação nº390/2022(PMA), mediante o Chamamento Público de Credenciamento nº 004/2022.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Perícias e Avaliações de Imóveis Urbanos e Rurais para atender as demandas do Município de Alfenas(MG), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

2.2. O Objeto do presente Termo de Credenciamento tem os valores unitários por serviços e será entregue de acordo com as seguintes especificações da Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QDE	DESCRIÇÃO	PREÇO FIXO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SV	150	Avaliar Imóvel Urbano/Rural (casa, apartamento, loja, sala, vaga de garagem) ou terreno (Lote). Finalidade: Locação, Compra e/ou Venda)	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
02	SV	150	Estudos de avaliação de mercado, com a respectiva emissão de Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
TOTAL					R\$ 121.500,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

3.2. A CONTRATANTE não é obrigada a utilizar o total dos quantitativos, sendo os quantitativos descritos apenas como estimativa de consumo, sendo considerados para fins de pagamento somente os serviços efetivamente realizados.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa no presente exercício correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), conforme Tabela seguinte;

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
01.17.01	004.121.0001.2068	3.3.90.39.00.00.00.00	561/2023
01.21.02	004.121.0001.2275	3.3.90.39.00.00.00.00	637/2023
01.14.01	012.122.0002.2123	3.3.90.39.00.00.00.00	423/2023
01.11.01	008.122.0008.2044	3.3.90.39.00.00.00.00	190/2023

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. As despesas decorrentes dos serviços a serem prestados serão remunerados de acordo com a Tabela constante na Cláusula Quarta, conforme o Anexo I do Edital, sendo os valores irrecorríveis pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo de Credenciamento;
- 5.2. Os valores devidos ao CREDENCIADO serão pagos mediante apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, após sua conferência pela autoridade competente.
- 5.3. O CREDENCIADO, para pagamento em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura devidamente atestada pelo executor, acompanhada da nota fiscal com discriminação dos serviços prestados.
- 5.4. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após o envio da Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.
- 5.5. Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de Regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida da União junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal, observando os devidos prazos de vencimentos dessas CNDs, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. A Administração Municipal reserva-se no direito de realizar análises técnicas dos documentos apresentados para pagamento.
- 5.7. A CONTRATADA fará jus ao recebimento somente dos serviços efetivamente realizados, sendo que o total dos serviços não poderá exceder a ao estipulado na Tabela prevista na Cláusula Segunda no item 2.2.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- 6.1. As prestações de serviço serão realizadas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos, mediante composição de Comissão de Avaliação formada por no mínimo 3(três) Credenciadas por unidade do Lote: 01 e pelo menos um profissional habilitado para o Lote: 02.
- 6.2. Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização.
- 6.3. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, podendo, ainda, a critério do Município, proceder o DESCRENCIAMENTO DA CONTRATADA, após ampla defesa e contraditório.
- 6.4. O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou aos cidadãos encaminhados por esta, decorrente de sua culpa ou dolo na

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Administração Municipal.

6.5. Todo e qualquer cidadão poderá denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, ora credenciados, ou no pagamento efetivado pelo Município pelos respectivos serviços.

6.6. Todos os **CREDENCIADOS** se comprometem a seguir **RIGOROSAMENTE** todas as disposições normativas expedidas pelos órgãos de controle, dentre os quais o Conselho de Classe vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

7.2. Pagar as faturas apresentadas pelo **CREDENCIADO**, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

7.3. Notificar o **CREDENCIADO**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente **Termo de Credenciamento** terá vigência pelo período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Municipal, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá à Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos fiscalizar os serviços constantes deste Termo de Credenciamento, indicando o Gestor e o Fiscal do **Termo de Credenciamento**.

9.2. A Secretaria Municipal de Suprimentos reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a Prestação dos Serviços pelos Credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em Processo Administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos fiscalizar os serviços constantes deste **Termo de Credenciamento**, indicando fiscal e gestor do **Termo de Credenciamento**.

9. Fica indicado para receber e fiscalizar a execução do Objeto contratual bem como para sua devolução estando em desconformidade com o descrito no **Edital e Termo de Referência do Processo nº 390/2022, o responsável abaixo:**

**Fiscal do Contrato: Gabriel Mônaco Balduino**

**Cargo: Engenheiro Civil**

**CREA/SP – Nº 5069821930**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição prevista neste Termo de Credenciamento ou, ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos Artigos 58, II, 77, 78, I ao XVII, 79, I ao III e 86, §1º, todos da Lei nº 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos administrativos, acarretará para a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos o direito de rescindi-lo.

10.2. Poderá, ainda, a Administração Municipal, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente este Termo de Credenciamento;

10.3. O **Termo de Credenciamento** poderá ser rescindido pelo **CRENCIADO** mediante notificação prévia, ao contratante, nos casos previstos em lei, com antecedência mínima de 30(Trinta) trinta dias;

10.4. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do **Art. 77 da Lei 8.666/93**, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no **Art.78** do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa, previamente comunicada a Administração Municipal;
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do **Artigo 67, da Lei 8.666/93**; razões de interesse público;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

10.5. Ocorrendo a rescisão do **Termo de Credenciamento**, os procedimentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até o total atendimento do paciente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o **CRENCIADO** sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, cabível na rescisão contratual por culpa do **CRENCIADO**;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo **prazo de até 02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. Ocorrendo atraso de pagamento por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o **CRENCIADO**, ser-lhe-á devida atualização monetária “*pro rata die*” aplicando-se índice oficial sobre o total da parcela atrasada.
- 11.3. A **inexecução total ou parcial do Termo** de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do **Art. 77 da Lei 8.666/93**, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no **Art. 78** do mesmo diploma legal, a saber:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
  - b) Atraso injustificado no início dos serviços;
  - c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a Administração Municipal;
  - d) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
  - e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do **Artigo 67, da Lei nº 8.666/93**;
  - e) Razões de interesse público;
  - f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.
- 11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas, e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo **Artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93**;
- 11.5. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Tesouro do Município dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante **Guia de Recolhimento Oficial**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Fica estabelecido que os **Credenciados** deverão respeitar as normas da **Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos**.
- 12.2. Aplica-se a este Termo de Credenciamento a as regras previstas pela **Lei Federal nº8.666/93** e **Lei Federal nº10.520/2012**, o **Termo de Referência** e o **Edital** referente a **Inexigibilidade nº44/2022**, ambos do **PCR nº 390/2022** da **Prefeitura Municipal de Alfenas(MG)** e demais disposições legais prevista pelo Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 13.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no **Termo de Referência** e no **Edital**.
- 13.2 - A avaliação deverá considerar cada imóvel em sua totalidade, contemplando todos os pavimentos que porventura componham a edificação.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

13.3 - Os serviços contemplam o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como dos demais recursos necessários e especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes.

13.4 - Este trabalho deverá ser elaborado em **conformidade com as Normas Técnicas para Avaliação de Imóveis Urbanos, estipulados pela NBR-14.653(partes 01 e 02) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, que fixa Diretrizes para avaliação de imóveis urbanos, dentro do postulado no **Código de Ética Profissional do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**, junto com as disposições das Leis Comerciais e Fiscais visando assim um bom apuramento do valor venal de mercado do imóvel supracitado.

13.5 - **Além das Normas Técnicas citadas no item anterior, a CONTRATADA deverá observar as disposições do DECRETO ESTADUAL 46.467/2014;**

13.6 - Os trabalhos de avaliação devem compreender as seguintes etapas:

- Vistoria técnica e tomada de fotografias.
- Diagnóstico do Mercado.
- Pesquisa de preços de mercado de terrenos da região.
- Análise das características construtivas do prédio objeto desta avaliação.
- Metodologia e critérios de avaliação.
- Determinação do valor venal de mercado do imóvel
- Considerações finais e conclusão.

13.7 - **Os Laudos de Avaliação deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:**

- Identificação do **CONTRATANTE**;
- Objetivo;
- Metodologia de avaliação;
- Identificação e caracterização do imóvel;
- Informação dos subsídios utilizados na avaliação, como por exemplo: data de vistoria, documentação utilizada (certidão, escrituras, etc.), Normas Técnicas, pesquisas de Mercado, Tabelas referenciais, outros documentos necessários;
- Descrição completa do imóvel, contendo medidas perimétricas, de superfícies(área), localização e confrontações, descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver, contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível, aproveitamento econômico do imóvel;
- Avaliação do valor do imóvel, para fins de cessão de uso, informando as metodologias utilizadas para a aferição do valor de Mercado;
- Conter Croqui/Mapa de Localização;
- Relatório fotográfico, contendo fotografia, colorida, do imóvel.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:[compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CIDADÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

j) Deverá ser apresentado um Relatório para cada um dos imóveis avaliados ou periciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste **Termo de Credenciamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente **Termo de Credenciamento em 3(três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Alfenas (MG), 22 de Maio de 2023.

ROBERTO DIAS DE  
ALENCAR:04696833682

Assinado de forma digital por  
ROBERTO DIAS DE  
ALENCAR:04696833682  
Dados: 2023.05.26 12:05:13 -03'00'

ROBERTO DIAS DE ALENCAR  
(SECRETÁRIO M. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS)

VANESSA  
MARTINS  
FRAGA:11532732  
686

Assinado de forma digital  
por VANESSA MARTINS  
FRAGA:11532732686  
Dados: 2023.05.22  
16:55:11 -03'00'

REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA  
CNPJ Nº 40.671.657/0001-03  
(CREDENCIADO)

## Testemunhas:

NOME(1) \_\_\_\_\_ CPF/MF Nº \_\_\_\_\_  
NOME(2) \_\_\_\_\_ CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)







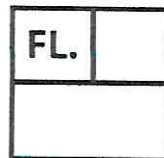
# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desc(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 390/2022      Licitação: 44/2022 - IL      Data de Homologação: 20/04/2023									
Fornecedor: 15741 - REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA									
1	22-01-10822	avaliar imóvel urbano/rural		SV	150,000	0,0000	390,0000	58.500,00	Credenciado
2	22-01-10823	Estudos de avaliação de mercado		SV	150,000	0,0000	420,0000	63.000,00	Credenciado
Total do Fornecedor					300,000			121.500,00	

Alfenas, 15 de Maio de 2023.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)

